



















- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?









9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão





- 9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 9.12.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.13.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;





- 9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigidamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.











## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;





- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.







- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do órgão, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;
  - 24.12.3 ANEXO III – Relação de eventos;
  - 24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados;
  - 24.12.5 ANEXO V – Minuta do Termo de Confidencialidade;
  - 24.12.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 24.12.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

---

**Conselheiro Guilherme Castelliano Nadais**  
**Primeiro Vice-Presidente**  
**Presidente em Exercício**

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO 92/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS, CURSOS E DEMAIS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, A SEREM REALIZADOS NA CAPITAL E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

#### Lote 1 – Eventos na Cidade do Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo Unitário por Evento.	Pedido Máximo Unitário por Evento.	Consumo Médio Anual (Unitário) (A)	CATSER
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li></ul>	1	1	20	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<ul style="list-style-type: none"><li>Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>				
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>	1	1	20	13749

**Lote 2 – Eventos fora da Cidade do Rio de Janeiro**







horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>				
--	--	--	--	--

**1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação do item nas tabelas acima, prevalecerão estas últimas.**

1.3. O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de **qualidade e desempenho definidos objetivamente**, além de tratar-se de objeto plenamente **disponível no mercado**. Desse modo caracterizados objetos comuns, consoante previsão do art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 3º, II, do Dec. Fed. 10.024/2019. Assim, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. A aquisição dos serviços dar-se-á por Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 7º, do Decreto 7.892 c/c Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/2002.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado."(grifo nosso).

"§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica."(grifo nosso).

**1.4.1. Devido a referida aquisição ser processada por meio de Ata de Registro de Preços, deverá a empresa sagrada vencedora manter o valor oferecido no momento da Sessão de Licitação pelo prazo de validade da Ata.**

1.5. A presente adotará como regime execução a empreitada por preço global por estimativa.

1.6. A quantidade estimada, para futura contratação, foi calculada com base na demanda do Conselho, através do quantitativo de eventos que o Cremerj pretende realizar durante a vigência da Ata. Acrescenta-se

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.

1.7. Para este objeto, os itens foram reunidos em dois lotes, um para atendimento as demandas no município do Rio de Janeiro e outro para atendimento aos eventos realizados nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro. Não se vislumbra contratações apartadas para os itens referentes aos lotes haja vista que a empresa fornecedora dos serviços deve prestar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento destes. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidade, ou, ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de resolução de problemas, assegurando a disponibilidade do objeto ao Cremerj.

1.8. Assim, os itens foram distribuídos em dois lotes contemplando um total de 4 itens, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência;

**1.8.1. A utilização do referido critério evitará também a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Cremerj, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência; A classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala.**

1.9. **O termo de contrato oriundo do Registro de Preços, caso celebrado, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.9.1. Poderá ser dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho, ficando as partes vinculadas além desta, ao presente Termo de Referência e a proposta da contratada.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação extraída de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e atualizada pelo Setor de Análise Técnica e Compras, segue abaixo:

2.1.1. O Processo realizado tem correlação ao processo 54/2022, em atendimento ao parecer contido na CI nº 344/2022 da Assessoria Jurídica do Cremerj.

2.1.2. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, autarquia com características de poder delegado, regido pela Lei 3.268/57 sobretudo a partir das demandas oriundas da Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas (SECCAT), que tem como finalidade a produção de respostas a consultas técnico-científicas solicitadas internamente (Diretoria, Setor de Processo Ético e demais Comissões ou Setores do CREMERJ) e externamente (instâncias diversas do Setor Judiciário, entidades, empresas, instituições públicas e privadas, médicos e público em geral) que auxiliarão os conselheiros na análise de sindicâncias e processos e esclarecerão os médicos e a sociedade quanto a questões éticas e técnicas da prática médica, respectivamente.

2.1.3. Este setor também promove ações pertinentes a Educação Médica Continuada através da realização de eventos de conteúdo ético-técnico-científico das diversas especialidades e áreas de

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





atuação, isoladamente ou em conjunto com as Sociedades de Especialidades Médicas, aos médicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Os cursos de Educação Continuada buscam atualizar os profissionais com os conceitos mais assertivos de diagnósticos e tratamentos, auxiliando-os a prestar um melhor atendimento à população.

2.1.4. A promoção anual do Programa de Educação Médica Continuada do CREMERJ, de responsabilidade da SECCAT, é um projeto de conteúdo ético e técnico das diversas especialidades e áreas de atuação e uma ação do CREMERJ que reforça a afirmação contumaz de sua missão de orientação e normatização, pois em sua filosofia prevê sempre, a aproximação do médico com sua entidade e com a comunidade.

2.1.5. Conforme necessidade poderá ocorrer a gravação de eventos institucionais, tais como: procedimentos licitatórios, reuniões de diretoria, assembleias, entre outros eventos precípuos a missão institucional do Cremerj.

2.1.6. Os eventos que poderão ter as transmissões e gravações realizadas pela empresa registrada estão relacionados no anexo III deste Termo de Referência, podendo ocorrer a cobertura de mais eventos que os ali cadastrados, conforme necessidade do Conselho.

2.1.7. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo CREMERJ não possuir pessoas com experiência, conhecimento e habilidade para realização do serviço, não sendo este parte do quadro funcional do Órgão, assim como não há equipamentos para realização deste serviço.

2.1.8. O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e compreenderá a disponibilização de todo o material e o pessoal necessário para realização do serviço;

2.1.9. Considerando que esse tipo de objeto tem que estar afinado com a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços, alternativa mais eficiente para o Cremerj. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o Conselho tenha necessidade de ajustes em seu calendário de atividades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.1.10. A licitação foi dividida em dois lotes para o suporte de gravação e transmissão de áudio e vídeo.

2.1.11. Desta forma, a contratação de empresa especializada visa atender as necessidades do Cremerj na gravação e possível transmissão na realização de eventos, seminários, palestras, dentre outros, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata/Contrato com a empresa vencedora. Estes eventos ocorrerão, majoritariamente, no município do Rio de Janeiro e têm como público-alvo os médicos, residentes de medicina e estudantes de medicina. Os itens desta licitação baseiam-se no levantamento realizado com os setores do Cremerj sobre os eventos previstos (Anexo III) para o ano de 2022, sendo os eventos de 2023 ainda em planejamento pelos setores responsáveis pelas demandas.

2.1.12. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por este Conselho podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução foi estudada, descrita e avaliada pela Equipe de Planejamento nos termos registrados nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.2. O levantamento constante do Anexo III deste TR apresenta expectativa de demandas de eventos realizada pelo Cremerj. A natureza da área de eventos é, contudo, circunstancial e sujeita a fatores contingentes. Portanto, a efetiva realização destas demandas está condicionada a razões de oportunidade e conveniência, verificadas quando da necessidade de contratação.
- 4.3. Visando garantir o atendimento a demandas extemporâneas de necessidades de relacionamento do Cremerj com seus diversos públicos, estimou-se os itens com acréscimo de 30% em relação ao dimensionamento obtido no levantamento junto às áreas demandantes.
- 4.4. Os eventos serão realizados majoritariamente no município do Rio de Janeiro, sendo possível a realização de eventos em todos os municípios onde o Cremerj detém Delegacias Metropolitanas e Delegacias, podendo ocorrer eventos simultaneamente em ambas as localidades, e simultaneamente na mesma cidade.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





4.5. A descrição de cada serviço que deverá ser fornecido ao Cremerj encontra-se disposta nas tabelas referentes aos lotes que integram a contratação em tela.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto deste Termo de Referência é definido como serviço comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”(grifo nosso).

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas.

6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

6.2.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

6.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.4. A empresa contratada deverá possuir pelo menos um número fixo e um móvel, bem como endereço de e-mail, para envio das ordens de serviço, bem como para retirada de qualquer dúvida.

6.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Cremerj, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto demandado.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







7.10.2. Os serviços poderão ser cancelados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da prestação do serviço.

7.10.3. Caso o cancelamento não ocorra com a antecedência mínima, será pago 50% do valor do dia de serviço solicitado.

7.10.4. Nos casos de cancelamento fora do prazo e em que não seja possível que o fornecedor cancele um serviço, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços desde que:

a) A despesa seja comprovada por meio de documentos fiscais e outros documentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.10.5. O cancelamento de um evento pela CONTRATANTE sem a antecedência mínima será uma situação excepcional e que não deve ocorrer durante a execução do contrato.

7.11. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos funcionários indicados pelo CREMERJ, designado por Portaria, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

8.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Aos funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelo Cremerj, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência com seus anexos.

8.4. Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas o disposto no anexo IV, deste Termo de Referência, consoante ao Instrumento de Medição de Resultados.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. O fornecimento de uniformes dos profissionais que prestarão o serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





10.1. Os endereços da Sede, Delegacias Metropolitanas e Delegacias, são os abaixo apresentados:

Sede
<b>Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro</b> situada a Praia de Botafogo, 228 – Salas 103 até 112 e Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-155. (21) 3184-7050
Delegacias Metropolitanas
<b>Delegacia Metropolitana Barra da Tijuca</b> situada a Avenida das Américas, nº 500, Bloco 16, Portaria A, sala 231 – Shopping Downtown CEP: 22.640-904 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7461
<b>Delegacia Metropolitana Campo Grande</b> situada a Av. Cesário de Melo, 2623 – Sala 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ CEP 23.052-102; (21) 2413-8623
<b>Delegacia Metropolitana Ilha do Governador</b> Estrada do Galeão, nº 826, sala 318 – Ilha do Governador CEP: 21.931-522 – Rio de Janeiro – RJ; (21) 2413-8623
<b>Delegacia Metropolitana Madureira</b> situada a Rua Carolina Machado, 560 – Sala 340 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ CEP 21351-021; (21) 2452-4531
<b>Delegacia Metropolitana Tijuca</b> situada a Rua Conde de Bonfim, número 344 / bloco I – sala 802 – Tijuca CEP: 20.520-054 – Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7477
Delegacias Metropolitanas
<b>Delegacia Angra dos Reis</b> Quaresma Júnior, nº 160 / salas 506 e 507 – Ed. Paço dos Profissionais – Centro CEP: 23900-282 – Angra dos Reis/RJ (24) 3365-0330
<b>Delegacia Barra do Piraí</b> Moreira dos Santos, nº 768, 2º andar, sala 303, Edifício Pátio Barra Business – Centro Cep: 27.130-430 – Barra do Piraí/RJ (24) 2442-7053
<b>Delegacia Barra Mansa</b> Rua Pinto Ribeiro, 103 – Centro – Barra Mansa/RJ CEP 27310-420 (24) 3322-3621
<b>Delegacia Cabo Frio</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 218 – Sala 103 CEP: 28.906-170 – Passagem – Cabo Frio – RJ (22) 2643-3594
<b>Delegacia Campos</b> Praça Santíssimo Salvador, 41 – Sala 1405 – Campos/RJ CEP 28010-000 (22) 2722-1593
<b>Delegacia Duque de Caxias</b> Av Marechal Deodoro, 557 – Salas 309 e 310 – Duque de Caxias/RJ CEP 25071-190 (21) 2671-0640
<b>Delegacia Itaperuna</b> Rua Dez de Maio, 626 – Sala 406 – Centro – Itaperuna/RJ CEP 28010-000 (22) 3824-4565
<b>Delegacia Macaé</b> Rua Dr. Luis Belegard, 68 – Sala 103 – Centro – Macaé/RJ CEP 27913-260 (22) 2772-0535
<b>Delegacia Niterói</b> Avenida Roberto Silveira, nº 123 CEP: 24.230-150 - Icaraí – Niterói (21) 2620-9952
<b>Delegacia Nova Friburgo</b> Rua Luiza Engert, 01 – Salas 202 e 203 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 28610-070 (22) 2522-1778
<b>Delegacia Nova Iguaçu</b> Rua Dr. Paulo Froés Machado, 88 – Sala 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 26255-170 (21) 2667-4343

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





<b>Delegacia Petrópolis</b> Rua Dr. Alencar Lima, 35 – Salas 1208 e 1210 – Centro – Petrópolis/RJ CEP 25620-050 (24) 2243-4373
<b>Delegacia Resende</b> Rua Alan Kardec, 50 – Sala 715 – Jardim Tropical – Resende/RJ CEP 27541-290 (24) 3354-3932
<b>Delegacia Teresópolis</b> Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 354 – sala 308 Edifício Comercial Cosmopolitan Offices (21) 3184-7465
<b>Delegacia Três Rios</b> Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 14 – Sala 207 – Três Rios/RJ CEP 25804-020 (24) 2252-4665
<b>Delegacia Valença</b> Rua Padre Luna, 99 – Sala 203 – Centro – Valença/RJ CEP 27600-000 (24) 2453-4189
<b>Delegacia Vassouras</b> Rua Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 52 – Sala 203 – Centro – Vassouras/RJ CEP 27700-000 (24) 2471-6652
<b>Delegacia Volta Redonda</b> Avenida Sete de Setembro, 300 – Sala 204 – Volta Redonda/RJ CEP 27213-160 (24) 3348-0577

10.1.1. Os eventos previstos no município do Rio de Janeiro, serão realizados na Sede do Cremerj.

10.1.2. Os eventos realizados dentro do Estado do Rio de Janeiro que não sejam na Capital, deverão ser realizados preferencialmente em cidades próximas as Delegacias Metropolitanas e Delegacias do Cremerj.

10.2. Os eventos realizados pelo Cremerj são planejados pela Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas, obedecendo às disposições vigentes acerca dos procedimentos administrativos a serem observados na programação, na requisição, na execução, na avaliação e na prestação de contas no âmbito do Conselho.

10.3. Cumpra salientar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade do Conselho, de modo que a empresa contratada não executará, necessariamente, toda a integralidade dos quantitativos de cada um dos itens constante nas tabelas contidas no item 1.1 deste Termo de Referência. Esse número poderá variar, de acordo com a necessidade.

10.4. Eventos simultâneos numa mesma localidade poderão ocorrer conforme demanda do Conselho.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Cremerj para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente à contratação ao qual está vinculado o presente Termo de Referência.
- 11.11. O Cremerj não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- 11.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.15. Notificar a Contratada, por escrito, através do setor de Licitações e Contratos, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em horário comercial, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários.

12.10. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante.

12.11. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Cremerj referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta).

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas no Termo de Referência e na sua proposta.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





- 12.20. Entregar ao Cremerj, durante o período de contratação, relação nominal de todos os profissionais que atuarão na execução deste contrato, fornecendo os dados pessoais necessários e o seu papel de trabalho.
- 12.21. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência.
- 12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.
- 12.24. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.
- 12.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 12.29. Apresentar portfólio e/ou discriminação detalhada dos itens solicitados, quando da contratação do serviço e para emissão da Ordem de Serviço.
- 12.30. Receber a Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato;
- 12.31. A contratada deverá ter um escritório no município do Rio de Janeiro, a fim de, facilitar as reuniões com a Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do Cremerj e com os fiscais da futura Ata de Registro de Preços/Contrato, quando do planejamento das transmissões e gravações dos eventos.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.







**instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar o relatório de prestação do serviço acompanhado de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. Do recebimento provisório:

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?









17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

17.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 18. DO REAJUSTE

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





18.1. Os preços são fixos e irremediáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

18.8. O reajuste, caso necessário, será realizado por documento hábil.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. A presente licitação visa aquisições de serviços sob demanda, assim não haverá obrigações futuras após a sua execução.

19.1.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

19.1.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**





20.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

20.2. A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

20.2.1. A otimização de recursos materiais.

20.2.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.

20.2.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

20.2.4. Fornecer aos funcionários informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

20.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

20.2.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

20.3. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

20.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

20.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

20.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

20.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente de mão de obra local.

20.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

20.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

20.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por ocorrência;	
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. **O preço máximo admitido para a contratação é igual ao valor global estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.**

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES, podendo ser visualizado através do Mapa de Preços, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

23.2. O valor estimado global para as Atas de Registro de Preços, referentes aos dois lotes é de R\$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais), conforme abaixo disposto.

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ ANUAL ESTIMADO

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## 25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

Elaboração do TR  
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei  
8.666/93)

Aprovação Técnica

Encaminha-se a Gerente-Geral em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Michel Brito Marnet  
Coord. Análise Técnica e Compras

\_\_\_\_\_  
Carmo de Maria Monteiro de  
Araújo  
Chefe da SECCAT

\_\_\_\_\_  
Ana Marta da Silva  
Gerente-Geral

Aprovação da Autoridade Competente  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_  
Guilherme Castelliano Nadais  
Primeiro Vice-Presidente  
Presidente em exercício do Cremerj





**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 92/2022**

**PROPOSTA**

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
02	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses					R\$ 000.000,00

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
03	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
04	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor global Estimado Lote 2 para 12 meses					R\$ 000.000,00

**Observações:**

O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A empresa \_\_\_\_\_ declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência.

Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?











**Anexo II A - Calendário de Comemorações Especialidades**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	05 – Dermatologia 05 – Mastologia	03 – Otorrino 08 – Nefrologia+ 16 – Clínica Médica 23 – Acupuntura 24 – Gerontologia	03 – Cirurgia Cardiovascular 07 – Medicina Legal e Perícias Médicas 11 – Infectologia 12 – Obstetricia 14 – Neurocirurgia
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
07 – Oftalmologia 13 – Citopatologia 16 – Geriatria 29 – Gastroenterologia	02 – Pneumologia	09 – Oncologia 15 – Genética Médica 17 – Cirurgia Oncológica 25 – Endoscopia Digestiva 27 – Pediatria 30 – Cirurgia Geral	05 – Patologia 13 – Psiquiatria 14 – Cardiologia 15 – Angiologia e Cir. Vascul. Vascular 19 – Medicina do Tráfego
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 – Endocrinologia e Metabologia 09 – Fisiatria 12 – Urologia 15 – Nutrologia 16 – Medicina de Emergência 19 – Ortopedia e Trauma	04 – Medicina do Trabalho 09 – Dia Mundial de Cuidados Paliativos 12 – Cirurgia Pediátrica 13 – Fitoterapia 15 – Neurologia 16 – Anestesiologia 19 – Bioética 29 – Hematologia e Hemoterapia 30 – Ginecologia 30 – Reumatologia	08 – Radiologia 10 – Terapia Intensiva 21 – Homeopatia	05 – Medicina de Família e Comunidade 07 – Cirurgia Plástica 14 – Alergia e Imunologia





## ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos bens fornecidos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- 3 Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
  - 3.1 Avaliação mensal através dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3,2,1 e 0, respectivamente para cada item avaliado, acompanhado sempre que necessário das suas devidas justificativas, dentro dos 4 módulos apresentados, cada módulo terá um peso específico conforme abaixo apresentado, assim formando a pontuação final que será aplicada a faixa de tolerância.

Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
1-2	3	18
3-4	2	12
5-7	1	3
Pontuação Máxima		33

- 3.2 As adequações nos pagamentos a serem efetuados estarão limitados as seguintes faixas de tolerância:

Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
30 a 33	0 %
29 a 26	1 %
25 a 22	2,5 %
21 a 18	5 %

- 3.3 Abaixo de 18 pontos os serviços serão considerados insatisfatórios.
- 3.5 A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
  - 3.6.1 Desconto de 5% por mais de duas vezes durante a vigência inicial do Contrato;
  - 3.6.2 Pontuação abaixo de 18 pontos;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





3.6.3 Pontuação inferior a 26 pontos, por três meses consecutivos;

3.6.3 Obter a pontuação 0 (zero) nos Módulo 1-2 por mais de 2 (dois) meses.

Descrição e Critérios dos Itens Avaliados		
<b>Módulo 1: Substituição do pessoal de apoio</b>	<b>Pontos (A)</b>	<b>A x 3</b>
Realizado antes do início do evento	3	
Realizado dentro do evento	2	
Realizado fora do prazo	1	
Não realizado	0	
TOTAL		
<b>Módulo 2: Serviço desmontagem/desmontagem</b>	<b>Pontos (B)</b>	<b>B x 3</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 3: Serviços de Registro Fotográfico, Gravação e Equipamentos de Áudio e Vídeo</b>	<b>Pontos (C)</b>	<b>C x 2</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 4: Demais serviços e ações ligadas à execução do serviço</b>	<b>Pontos (D)</b>	<b>D x 2</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 5: Houve algum atraso na entrega/fornecimento/execução do serviço?</b>	<b>Pontos (E)</b>	<b>E x 1</b>
Não houve atraso	3	
Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	2	
Sim e houve impacto leve no resultado do serviço	1	
Sim e houve impacto grave no resultado do serviço	0	

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N. XXX/20XX, VINCULADO AO PROCESSO N. 0XX/20XX, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228, Loja 119 B, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXX, Carteira de Identidade n. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXX, n.º XXXX, COMPLEMENTO, MUNICÍPIO, ESTADO-XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XXXXX (EXPEDITOR), e o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XXXXX (EXPEDITOR), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de confidencialidade, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção do **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato celebrado entre as partes, doravante simplesmente denominado CONTRATO PRINCIPAL.

**1.2. O presente Termo visa cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo a CONTRATADA respeitar a referida legislação na íntegra, no que couber.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato Principal a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, em função da execução da prestação de serviço contratada, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE** em razão do Contrato n. XXX/XXXX, a qual este Termo está vinculado.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente termo visando a resguardar o **CONTRATANTE** de eventual má utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria **CONTRATADA**, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, CD-ROM, fitas, contratos, planos de negócios, processos, mailing, outras informações, financeiras, comerciais, ou qualquer outro arquivo,

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?











## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º XX/2022

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, nº 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 92/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:	20	Serviço	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<ul style="list-style-type: none"><li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão</p>	20	Serviço	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.				
Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses				R\$ XXXXXXXXX

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>	20	Serviço	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p>	20	Serviço	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





<p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
<b>Valor global Estimado Lote 2 para 12 meses</b>				<b>R\$ XXXXXXXXXX</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?











**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, nº 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XX/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.2.1 Objeto da contratação:

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado	20	Serviço	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS</li></ul>	20	Serviço	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento. A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.				
<b>Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses</b>				<b>R\$ XXXXXXXXX</b>

**Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 assistente. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>	20	Serviço	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p>	20	Serviço	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Natureza da despesa: financeira;

Fonte de Recurso: Orçamento;

Valor Unitário: R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

Valor Global: R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





## CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



